

**De:** OA SRS | Delegação Açores [carlos.marques@oasrs.org]  
**Enviado:** sábado, 12 de Julho de 2014 14:42  
**Para:** Domingos Cunha  
**Cc:** OA SRS | Delegação Açores; OA SRS | Delegação Açores  
**Assunto:** Pedido de parecer sobre a proposta de decreto legislativo regional nº31/X

Exmo. Sr. Presidente da  
Comissão de Assuntos Sociais

Solicitou-nos V. Exa. parecer sobre a Proposta de Decreto mencionada em epígrafe, consubstanciada em Ofício nº2460, datado de 23 de Junho de 2014 e com data limite de resposta o dia 14 de Julho de 2014.

Salvo melhor interpretação do código de procedimento administrativo, os vinte dias que concedem para emissão de parecer por parte de uma entidade externa, como é a Delegação dos Açores da Ordem dos Arquitectos, não deviam finalizar a 14 de Julho. O desencontro de datas deve-se à interpretação da contagem de dias, se dias úteis ou dias seguidos.

Mais informamos que os vinte dias que nos concedem, independentemente da interpretação que cada um poderá dar, parecem-nos manifestamente pouco para uma proposta de Decreto que introduz novos e radicais conceitos e tipos de intervenção, exaustivas normas gerais e específicas de intervenção, tudo consubstanciado numa proposta de Decreto com 50 artigos exarados ao longo de 70 páginas.

Em geral somos contra esta vontade generalizada de legislar e regulamentar tudo, porque as anteriores leis não funcionam ou não são cumpridas. Defendemos as alterações legislativas pontuais e acima de tudo uma atitude mais profilática, isto é, apostar na fiscalização dotando-a de mais meios humanos e recursos para o cabal desempenho das funções inerentes.

Gratos pela atenção

Cordiais saudações

**Carlos Marques**

Ordem dos Arquitectos Secção Regional Sul  
Delegação dos Açores | Presidente  
Rua Vitorino Nemésio, nº 2 a 4, 9600-348 Ponta Delgada | Portugal  
Tel: +351 296 283 201  
[www.oasrs.org](http://www.oasrs.org) | [www.twitter.com/oasrs](http://www.twitter.com/oasrs)  
[www.facebook.com/OASRS](http://www.facebook.com/OASRS)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2159 Proc. n.º 102
Data:	014/07/16 N.º 31/X